



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.277

DE 03 DE SETEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 078
Data: 04/09/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.646/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA - R.E. nº 14.646**, nos autos do **Processo Administrativo nº 11.646/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/04/2019 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 16 dos autos do Processo Administrativo nº 11.646/18 e demais documentos que instruem o mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA - R.E. nº 14.646**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 16.507.582-X, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/04/2019 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), **pelo período de 90 (trinta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 16/10/2019 a 14/11/2019;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 03/08/2020 a 01/09/2020; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de setembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito